



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

RECONHECIMENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.017273/2024-79

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito Municipal **RECONHECE** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º, conforme Projeto Básico SEI nº 0489082.

1.2. **Do Objeto:** Aquisição de botoeiras e baterias para nobreak para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

1.3. A contratação será registrada e publicada no Diário oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

2.1.1. A fim de atender demanda específica para o fornecimento de botoeiras e baterias para nobreak, por se tratar de objeto necessário à realização das atividades de diárias das escolas de ensino fundamental, visando atender a necessidade de consumo do exercício do ano de 2024.

2.2. **Base Legal:** Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 3º. O Município de Farroupilha adotará preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

§ 5º. Será admitida a dispensa de licitação, em formato sem disputa, desde que atendidas as condições previstas nos artigos 4º e 6º deste Decreto:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021;

II - até o limite do disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, quando houver determinação da autoridade superior competente, desde que demonstrada a conveniência e oportunidade ao interesse público.

2.3. **Contratada:** RUFATTO SOLAR COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS E PREDIAIS LTDA, CNPJ: 10.265.014/0001-90 (RUFATTO R\$ 1.880,00) e FARTEL TELEMATICA E INFORMACOES LTDA CNPJ: 20.230.126/0001-60 (FARTEL R\$ 69,00).

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.949,00 (um mil novecentos e quarenta e nove reais).

2.5. Diante dos dados expostos, o Prefeito Municipal **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º, conforme Projeto Básico SEI nº 0489082, e AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 7.424/2024, a contratação de aquisição de botoeiras e baterias para nobreak para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Da Publicação:

3.2.1. Publique-se no Diário oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Feltrin, Prefeito Municipal**, em 28/06/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0490633** e o código CRC **CEFD94B2**.